



PREFEITURA DE  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO  
2025-2028

**DECRETO Nº 49/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a decretação de situação de calamidade financeira no Município de Piracanjuba".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que houve apenas pagamento parcial da folha de pagamento dos servidores públicos municipais pertinente ao mês de dezembro de 2024, acumulando débito considerável a pagar, inclusive com valores rescisórios;

CONSIDERANDO, o levantamento realizado pela Secretaria de Finanças e setor de contabilidade, o qual aponta um desequilíbrio fiscal com um valor considerável de DIVIDAS, com a existência de RESTOS A PAGAR apurados em 31/12/2024, a serem saldados no exercício de 2025 no valor de R\$ 32.671.877,01 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavo), sendo o valor de R\$ 9.865.624,86 junto ao Fundo Municipal de Educação, R\$ 16.258.099,78 junto ao Fundo Municipal de Saúde, R\$ 5.659.010,10, junto a Administração, R\$ 580.953,57 junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, R\$ 65.897,46 junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, R\$ 1.292,15 junto ao FMCA, R\$ 105.459,97 junto ao Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo, R\$ 126.347,12 junto ao Fundo Municipal de Cultura e R\$ 9.192,00 junto ao FUNPREPI;

CONSIDERANDO, a existência de débitos pertinentes a PRECATÓRIOS devidos no exercício de 2024 e não pagos, no valor de R\$2.851.174,49;

CONSIDERANDO, a existência de cobrança ajuizada pelo FUNPREPI, no valor de R\$ 9.347.252,05, referente ao repasse de contribuições previdenciárias relativa à parte patronal no período de janeiro a dezembro de 2023, junto aos autos de nº 5236518-73.2024.8.09.0123;

CONSIDERANDO, a não conclusão dos trabalhos executados pela Comissão de Transição, em virtude do não repasse das informações estabelecidas no art. 6º da IN/TCM nº 11/2024, cujo prazo final foi no dia 15/01/2025;

CONSIDERANDO, a ausência de recursos financeiros suficientes para fazer frente às obrigações da Prefeitura Municipal, consoante levantamentos realizados, inclusive para assegurar a execução orçamentária e o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município;



PREFEITURA DE  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO  
2025-2028

CONSIDERANDO, que medidas administrativas de racionalização e contenção de despesas que era possível adotar desde o início do exercício em curso não têm sido suficientes para reverter o quadro assim caracterizado;

CONSIDERANDO, que os débitos existentes poderão acarretar a interrupção de serviços públicos, inclusive essenciais, situação que afetará toda a população do Município e diante da necessidade de definição de medidas concretas para atenuar a calamidade financeira ora enfrentada;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais que é dever do Poder Público Municipal prestar, sobretudo nas áreas de saúde, educação e limpeza pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de calamidade financeira no âmbito do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Os titulares da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, com participação do setor de contabilidade, deverão encaminhar propostas de medidas para serem adotadas visando o equilíbrio financeiro-orçamentário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

**LENÍZIA ALVES CANEDO**

Prefeita do Município de Piracanjuba

CERTIFICO, que foi publicado  
no PLACARD da Prefeitura  
Municipal em 20/01/2025.